



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SEMI-PERECÍVEIS, CARNE E LEITE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018 PROCESSO N.º 47/2018

1. PREÂMBULO:

Licitação Pregão Presencial: 19/2018

A Prefeitura Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item 2- DO OBJETO, a fim de participar da licitação por **PREGÃO PRESENCIAL, PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO, REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que determina as Leis Federais n.º 8.666, 10.520/02, n.º. 8.078/90; Lei Complementar 123/06, no que couber, bem como cláusulas e condições deste edital a realizar-se na Sala da Comissão Municipal de Licitações, sito à Av. Antonino José de Carvalho, 940 - Centro – CEP: 15300-000.

1.4. A realização será no dia de 26 de abril de 2018 até às 09h15min, para entrega dos envelopes e as 09:40 para início de processamento do Pregão Presencial e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de apoio, designada pela Portaria nº 001/2018.

1.5. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, ou não havendo tempo hábil para o término dos lances fica a reunião adiada para os próximos dias úteis, à mesma hora e local, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro, em contrário;

1.6. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão do Pregão, e será lavrada ata, ou ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento.

1.7. Após a entrega dos envelopes será suspensa a sessão para cadastro (verificação) dos dados referentes às propostas, em seqüência será dado prosseguimento à sessão do Pregão Presencial.

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de produtos semi-perecíveis, carne e leite para a merenda escolar e creches para o exercício de 2018, cujo fornecimento será de forma parcelada, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital.

2.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços

2.3. As quantidades constantes no anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.4. Face ao disposto no art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.5. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

2.6. Em razão do grande quantidade de itens, a serem registrados o pregoeiro e equipe de apoio solicitam aos licitantes que eventualmente participarão do certame para retirarem o arquivo digital de propostas no setor de licitações ou baixar arquivo.

NOTAS:

I – A licitante somente será selecionada para ir às etapas de lances, se cotar o objeto solicitado na presente licitação, de acordo com as especificações contidas no edital;

II – Deverá ser respeitada pela licitante concorrente a quantidade, unidade e especificações mínimas do objeto que estiver cotado.

III – O(s) item(ens) a ser(em) cotado(s) (apresentado) deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

IV - A prefeitura não se obriga a adquirir os itens/quantidades dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preço terá preferência, nos termos do Artigo 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8666/93.

V – No preço proposto encontram-se incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento dos itens acima especificados.

3 – DAS AMOSTRAS

3.1. Os produtos aos quais os licitantes pretendem apresentar proposta de preços e de fornecimento deverão ser aprovados em processo de amostragem, que atenderá ao seguinte procedimento:

3.1.1. A amostragem destina-se à verificação da compatibilidade do produto a ser fornecido com aqueles especificados no Edital, com vistas a garantir o padrão mínimo de qualidade observando-se a embalagem, rotulagem, ficha técnica, análise sensorial (cor, sabor, odor, consistência, rendimento, textura), conforme Resolução/CD/FNDE nº 26 de 2013;

3.1.2. Para realização da amostragem, o proponente deverá apresentar o produto diretamente na Prefeitura Municipal, cuja compatibilidade e aceitação serão atestadas por profissional(is) vinculados à área de Merenda Escolar;

3.1.3. O prazo de apresentação dos produtos para amostragem encerrar-se-á no momento da fase de credenciamento do pregão, sem prejuízo de que o fornecedor apresente seus produtos em datas anteriores àquela em que se realizará a sessão de processamento;

3.1.4. Uma vez apresentados os produtos, será emitido laudo de amostragem atestando a compatibilidade da amostra com aquela especificada no edital ou com as exigências mínimas de qualidade;

3.1.5. O laudo de amostragem indicando a aceitação do produto é condição essencial de validade da proposta;

3.1.6. Os proponentes licitantes que anteciparem as datas de apresentação das amostras poderão, no dia da sessão de processamento, anexar o laudo de amostragem sem necessidade de nova apresentação dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

3.1.7. Aos proponentes que trouxerem seus produtos para avaliação no momento do credenciamento dos participantes, também será entregue ao Município de General Salgado na Prefeitura Municipal de General Salgado Avenida Antonino Jose de Carvalho, 940 – CEP 15300-000 Fone/Fax: (17) 3461-3380 CNPJ 45.660.610/0001-50 – Estado de São Paulo, laudo, que servirá como instrumento condicionante da validade da proposta;

3.1.8. A fase de abertura das propostas só se iniciará após concluídas todas as avaliações de amostras dos fornecedores credenciados;

3.1.9. A rejeição das amostras somente invalida a proposta com relação ao produto que se mostrar inadequado, podendo o licitante participar da sessão com relação aos demais itens que lhe foram aprovados;

3.2. Todos os produtos deverão ter impresso em sua embalagem o prazo de validade.

3.3. Exige-se amostras lacradas, original do fabricante e dentro do prazo de validade;

3.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar, a seu critério, durante a vigência do contrato Laudo Bromatológico de orientação com análises microbiológicas, microscópicas, físico-química, organoléptica e de complexo de vitaminas e minerais, emitido por órgão Oficial de cada lote entregue do produto. A prefeitura municipal determinará quais laboratórios poderão ser utilizados para análises. Assim como análises das amostras apresentadas para comprovação da qualidade das mesmas, cujas despesas ocorrerão por conta da empresa fornecedora.

3.5. As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) produto(s) que foram apresentados pelo licitante na amostragem, e não simples cópia do descritivo apresentado no Edital. Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens da amostragem, os mesmos serão desclassificados

4. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

4.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

4.2. Anexo I – Planilha de Preço – Objeto do Pregão;

4.3. Anexo II – Declaração de Credenciamento.

4.4. Anexo III – Declaração de Responsabilidade;

4.5. Anexo IV – Declaração de cumprimento aos seguintes requisitos de Habilitação;

4.6. Anexo V – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

4.7. Anexo VI – Declaração expressa de conhecimento do Edital e Anexos;

4.8. Anexo VII – Ata de Registro de Preço;

4.9. Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

4.10. Anexo IX – Modelo para Cotação de Preço;

NOTA: Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação, bem como dos demais Documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de que sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual.

5. AQUISIÇÃO DE EDITAL:

5.1. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de General Salgado – SP – Setor de Licitações, situada na Av Antonino Jose de Carvalho, 940 – Centro, CEP: 15300-000, nesta cidade, **TODOS OS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA, OU SEJA, DAS 09H00 ÀS 11h00 e 13h00 ÀS 16H00,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2018, e das dotações orçamentárias:

33.90.39.00-material de consumo

7. VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da abertura do Envelope n.º 01 - PROPOSTA.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente aos objetos licitados, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado;

8.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, sem contar ainda as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, e alterações.

8.3. Não poderão ainda participar do certame, empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(am) servidor(es) público(s) da Prefeitura Municipal de General Salgado - SP, conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. AS EMPRESAS PARTICIPANTES DESDE JÁ ADMITEM QUE CONHECEM E CONCORDAM COM TODAS AS NORMAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as empresas licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

9.2. O credenciamento far-se-á, sendo sócio ou dirigente mediante apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 8.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.4. As declarações de credenciamento – Anexo II, Cumprimento aos requisitos de Habilitação – Anexo IV e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) – Anexo IX deverá ser entregue no momento do credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

9.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

10.1. O Envelope nº 01 – **PROPOSTA**, deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

“modelo exemplificativo”

Município de General Salgado – SP

Pregão nº 19/2018.

Envelope nº 01 - PROPOSTA

Data e horário da realização: 26 de abril de 2018, as 09h15min.

Razão Social:

10.2. O Envelope nº 02 – **HABILITAÇÃO** deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

“modelo exemplificativo”

Município de General Salgado – SP

Pregão nº **19/2018**.

Envelope nº 02. - HABILITAÇÃO

Data e horário da realização: **26** de abril de 2018 , as 09h15min.

Razão Social:

10.3. Os envelopes (Propostas – Documentos) deverão identificar no mínimo o processo licitatório em questão, bem como o licitante proponente.

11. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante contendo o seguinte:

I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento);

II) Número do Pregão: nº 19/2018;

III) Descrição do objeto (descrição de forma clara e sucinta cada item do objeto cotado da presente licitação, em conformidade com as especificações deste edital) descreve valor unitário, valor total e valor global;

IV) Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;

V) Condições de pagamento: (conforme descrito no edital)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

VI) Indicação de banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento (Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander-Banespa – Agências no Município de General Salgado – SP);

VII) Declaração de que o objeto ofertado contempla a integralidade das especificações constantes no edital, conforme Anexo I;

11.2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional corrente (real), sendo as frações de real apresentadas necessariamente em 02 (duas) casas decimais incluindo os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente incidentes, todas as despesas diretas e indiretas, e FRETE DE ENTREGA.

11.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

11.3. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de pregão refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

11.4. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

11.5. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO-Satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Ato Convocatório.

11.6. Após a fase de habilitação, não serão aceitos os pedidos de retirada das propostas, que serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, salvo nos casos previstos no § 6º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

10.7.1. QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SEUS ANEXOS, NOTAS OU LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

11.7.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.7.4. Contiver qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido e preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

11.7.5. Apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para as quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

11.7.6. Apresentar preços exorbitantes, com valores superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequível;

11.7.7. Se a licitante tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômica - financeira, ou irregularidade fiscal do licitante, garantida a ampla defesa.

11.7.8. Se a licitante tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a qualificação técnica, habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

jurídica, qualificação econômica - financeira, ou irregularidade fiscal do licitante, garantida a ampla defesa.

11.8. Serão considerados inexeqüíveis os preços ofertados que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade pelos setores técnicos, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado; bem como nos casos previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.

12. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

12.1. Os documentos necessários à habilitação a seguir elencados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

12.1.1. Os documentos apresentados que forem retirados via INTERNET, não necessitam de autenticação, devendo sua autenticidade ser verificada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

12.1.2. Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.1.3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

12.2.2. Para Empresa Individual: Registro comercial;

12.2.3. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

12.2.4. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

12.2.5. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.2.6. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver;

12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidões de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive das Contribuições Sociais a cargo da Secretaria da Receita Federal e quanto a Dívida Ativa da União, dentro dos respectivos prazos de validade.

12.3.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação CND fornecida pelo INSS, e Fundo Garantia (FGTS), dentro do prazo de validade.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – CND, relativo ao ICMS.

11.3.6. Certidão de regularidade para com o Município, do domicílio ou sede do licitante de ISS, dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

12.3.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06;

11.3.7.1. Quando optante pelo simples nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido pelo no site da Secretaria da Receita Federal;

12.3.7.2. Quando não optante pelo simples nacional: declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP, expedido pela Junta Comercial.

12.3.8. Certidão Negativa ou Positiva, com Efeito, Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2.011).

NOTA: A participação nas condições previstas no item 11.3.7 e subitens implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

OBSERVAÇÃO: No que diz respeito à documentação relativa à Regularidade Fiscal, de que trata o item 11.3., caso a licitante seja a matriz, deverá apresentar os

respectivos documentos. Caso filial, apresentar a documentação relativa à filial, ressalvados os documentos que pela própria natureza comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores ao da abertura da licitação;

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1. Atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) pela contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução da Prestação de Serviços, e/ou serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores à do objeto licitado, nos termos do artigo 30, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

13. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

13.1. Declaração expressa, emitida pela Licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores (ANEXO III);

13.2. Declaração expressa, emitida pela licitante, em papel timbrado da empresa devidamente assinada pelo representante legal, de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988; (ANEXO V);

13.3. Declaração expressa, emitida pela Licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente licitação, em conformidade com este Edital e seus Anexos, pois não será admitida, em hipótese alguma, reclamação posterior por parte das Licitantes, alegando desconhecimento de qualquer condição para execução dos serviços (Artigo 30, Inciso III, da Lei 8.666/1993, com suas alterações); (ANEXO VI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

13.4 Declaração expressa, emitida pela licitante, (no caso de ME ou EPP), em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal que é microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VIII);

13.5 Será considerada habilitada a licitante que apresentar em ordem os documentos relacionados no edital e seus respectivos subitens;

13.6. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no item 13.17:

13.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

13.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

13.6.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

NOTA: INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSIONES NÃO ULTRAPASSAREM A 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES AO DA DATA FINAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES.

14. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

14.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para credenciamento, recebimento das propostas, e documentação de habilitação nos termos deste Edital.

14.2. Aberta à sessão os interessados apresentarão à equipe de pregão, declaração dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação conforme edital e seus anexos, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

14.3. Em seguida identificará dentre as propostas classificadas, a de Menor Preço por global, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

14.4. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço por item, serão classificadas em ordem crescente.

14.5. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

14.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 13.3 e 13.4, serão selecionadas até três melhores propostas por item e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.7. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço por item serão convidados a participar dos lances verbais.

14.8. EM SEGUIDA, SERÁ DADO INÍCIO À ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, FORMULADOS DE FORMA SUCESSIVA, INFERIORES À PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM, OBEDECENDO A REDUÇÃO MÍNIMA DE 1% (UM CENTO), DO VALOR AUFERIDO PELA PREFEITURA, SENDO QUE QUALQUER DÚVIDA QUANTO A REDUÇÃO ENTRE OS LANCES SERÁ RESOLVIDA PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.

14.9. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

14.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes declinarem da formulação de lances.

14.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.

14.12.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

13.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

14.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

14.15. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/06, para oferecer propostas.

14.15.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.15.2. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

14.15.3. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial ou não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeira poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor respeitada a ordem de classificação.

14.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades relacionadas Neste Edital;

14.17. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, mediante decisão do pregoeiro/equipe de apoio.

14.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o menor preço será declarada vencedora.

14.19. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.20. É facultada ao pregoeiro ou autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.21. Nas situações previstas nos itens 13.12, 13.13, 13.14 e 13.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

14.23. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a abertura dos envelopes de “Documentação” na mesma sessão ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro;

14.24. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado, sob sua guarda até a nova reunião;

14.25. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 14 e seguintes.

14.26. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

14.27. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.28. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

15. DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Decairá do direito de impugnar o edital, o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da lei nº 8.666/93;

15.2. Sem prejuízo do prazo citado no subitem anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 3 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93;

15.3. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço do(s) item(ns), encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

15.4. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais na sede da Prefeitura, dirigidos ao Pregoeiro, respeitando-se o horário de expediente da Prefeitura Municipal (das 09h00 até as 16h00), sendo que o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-los ao Prefeito Municipal para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, acatá-lo ou não, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4.1. Nessa hipótese, o Prefeito Municipal decidirá os recursos e adjudicará o objeto do Pregão Presencial, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

15.5. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso, e neste caso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

15.6. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada sua divulgação na Internet.

15.7. Se, por motivo de força maior não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de General Salgado - SP, esta poderá solicitar prorrogação geral de validade acima referida, por igual ou superior período.

15. DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

16.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 29 do presente edital.

16.2 – O prazo de convocação pode ser prorrogado uma vez, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.3 – Colhida as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

16.4 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de preços.

16.5 – Durante o prazo de validade do contrato de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Autorização de Fornecimento”.

16.6 – O Município de General Salgado não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

16.6 - O Município de General Salgado não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

16.6.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativas de consumo e representam as previsões de contratação nos próximos 12 (dozes) meses.

16.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de General Salgado firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.8 – Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666. de 21 de junho de 1993.

16.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

16.10 – Independentemente de solicitação do contrato, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

16.10.1 – O licitante vencedor poderá ser ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio Econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

16.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

17. DO PRAZO E DA ENTREGA/RECEBIMENTO:

17.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de General Salgado.

Entregar o objeto deste certame, no local designado pela administração conforme requisição e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de General Salgado ficará isenta de quaisquer custos com transporte e demais despesas com o objeto desejado.

- a) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e ou serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem previa e expressa anuência da Prefeitura de General Salgado;
- c) Aceitar

17.2. A solicitação dos serviços prestados será mediante a necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de General Salgado.

17.3. A Prefeitura Municipal de General Salgado reserva-se no direito de não aceitar os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

17.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será feito realizado em até 15 (quinze) dias da entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

18.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

18.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

18.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

18.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer o objeto edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) fornecer o objeto deste certame de acordo com as condições de fornecimentos emitidos pela Prefeitura Municipal de General Salgado.
- c) Entregar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de General Salgado conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de General Salgado ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e ou serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de General Salgado.
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quer se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- h) Efetuar a troca, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura Municipal de General Salgado.
- i) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos produtos e ou serviços, inclusive, durante a(s) execução(ões) de serviços de manutenção em garantia;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 A Prefeitura Municipal de General Salgado obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos e ou serviços

21. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

21.1. A Prefeitura Municipal de General Salgado – SP poderá por interesse público, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em razão de fato superveniente ou anulá-la caso sejam identificados, no procedimento licitatório, vícios insanáveis que caracterizem ilegalidades devidamente comprovadas, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

22. DA CONTRATAÇÃO:

22.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste pregão será (ao) registrado(s) em ata de registros de preços e contratado(s) consoante as regras do sistema. Não sendo assinada a ata de registros de preços, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas no edital e legislação pertinente.

23.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(o) comparecer para assinatura da ata de registro de preços no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida pelo Setor de Licitações, podendo ser a própria ata.

24.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

25.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura da ata de registro de preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

26.5. Para a assinatura da ata de registro de preços a contratante poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a seguridade social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou situação de regularidade do empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

27.6. Também para a assinatura da ata de registro de preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(o) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

28.7. A recusa injustificada de assinar a ata de registro de preços ou contratos ou retirar documento equivalentes dela decorrentes observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s) sujeitando-as as sanções previstas pelo presente edital.

29.8. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura de General Salgado, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA: -sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta os quais tenha concorrido;

b) MULTA: a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente.

c) SUSPENSÃO: - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE – para licitar ou contratar com a Administração Pública.

30.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

30.3 A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 29.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

30.4 A administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla e o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

31.1. Das sessões públicas do processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciais, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

31.2. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

30.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e facultada divulgação na Internet.

31.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não forem abertos, em razão da não classificação quanto ao preço ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal – Setor de Licitações, sito à Av. Antonino Jose de Carvalho, 940 – Centro; passados 30 (trinta) dias os documentos serão incinerados.

31.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

30.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.8. É facultada ao Pregoeiro bem como a sua equipe de trabalho ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.9. Pela elaboração e apresentação da “PROPOSTA”, o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

30.10. Não serão levadas em consideração, as propostas e/ou documentação entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados nesta Licitação não sendo permitida a participação de Licitantes retardatários;

31.11. Nas reuniões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, a rubricar as propostas, a apresentar reclamações, impugnações e assinar as Atas, os representantes das Licitantes maiores ou emancipados e credenciados pelo representante legal da empresa e Pregoeiro;

31.12 A inabilitação do licitante na fase de Documentação importa em preclusão do direito de participar das fases subseqüentes;

31.13. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

31.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

31.15. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do pregão.

31.16. Os casos omissos neste edital serão solucionado(s) pelo pregoeiro, com base na legislação vigente e princípios gerais do direito.

30.17. Todos os horários constantes do presente edital têm como referência o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

31.18. Para quaisquer questões porventura suscitadas e não resolvidas por via Administrativa, o Foro competente será o desta Comarca de General Salgado, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, 06 de abril de 2018.

Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANEXO I

PREGÃO nº 19/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE General Salgado-SP

Anexo I

Item	qtd	unidade	descrição	v. unit	v. total
01		pc			

R\$

Obs: A Nota fiscal deverá vir identificada - Pregão 19/2018.

Prefeitura Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, em de de 2018

Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(a ser entregue juntamente com os envelopes)**

MODELO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDECIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de General Salgado-SP, em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2018, objetivando Registro de Preços para eventual contratação de empresa para compra de produtos semi-perecíveis, carne e leite para a merenda e creches.

Local/Data/_____

.....
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(MODELO)

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar a **Prefeitura Municipal de General Salgado - SP**, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

Local/Data/_____

.....
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(a ser entregue juntamente com os envelopes)**

A

**Prefeitura Municipal de General Salgado-SP.
Pregão nº 19/2018.**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 19/2018**, objetivando Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de produtos semi-perecíveis, carne e leite para a merenda escolar e creches.

Empresa: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Local/Data/_____

.....
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

(ART. 7º. INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão n.º 19/2018, objetivando Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de produtos semi-perecíveis, carne e leite para a merenda escolar e creches, declaro sob as penas da Lei, que nos termos do parágrafo 6.º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2.018.

(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO

(DECLARAÇÃO EXPRESSA DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS)

(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da Lei, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto do Pregão Presencial nº. 19/2018, em conformidade com o Edital e seus anexos, tendo ciência que posteriormente não será permitida reclamações por nossa parte, alegando desconhecimento de qualquer condição de execução do Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a compra de semi-perecíveis, carne e leite para a merenda escolar e creches para exercício de 2.016, (art. 30, inc. III, da Lei 8.666/93, com suas alterações).

_____, _____ de _____ de
2.018.

(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO Nº 19/2018

Ata de Registro de Preços Nº

Pregão Presencial Nº. 19/2018.

Processo Nº. 47/2018

1. Aosano dois mil e dezoito, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de General Salgado**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.660.610/0001-50, com sede à Av Antonino Jose de Carvalho, 940, centro, nesta cidade de General Salgado, neste ato representada por Leandro Rogério de Oliveira, Prefeito Municipal do Município de General Salgado, portador do RG nº 43.118.417-3 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF 305.723.088-17, residente e domiciliado na Av Antonino Jose de Carvalho 940, Centro, nesta cidade de General Salgado, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

Fornecedor....., CNPJ..... com sede na Rua..... na cidade de, CEP:, representada pelo Sr., Residente e domiciliado na Rua, na cidade de, CEP:, portador do RG:..... e do CPF:.....

1.1.1. Descrição dos itens:

Item	Quant.	Discriminação	Unid.	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DOS ITENS=R\$ ().

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de um qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO nº. 19/2018.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será diariamente, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido do fornecimento.

1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses contados da assinatura.

1.5. O pagamento será feito realizado em até 15 (quinze) dias da entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

1.6. Os preços registrados serão recebidos confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado em assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

1.7. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de General Salgado. A Prefeitura Municipal de General Salgado reserva-se no direito de não aceitar os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e conforme descritos no Edital do Pregão nº. 19/2018 .

1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas:

33.90.39.00-material de consumo

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial nº. 19/2018, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contado do estabelecido no Anexo I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos entregue, caso regularmente intimada não efetue a regularização da entrega;

c) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de General Salgado pelo período de até 05 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. O Detentor da Data deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 19/2018.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº. 19/2018, a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de General Salgado-SP, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo (a) Sr.(a), e pelo Sr. qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Contratante:

Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

Pregão Presencial 19/2018.

Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº _____ é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 19/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de General Salgado – SP.

Local e data _____

Assinatura do Representante

Nome do Representante:

RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

Anexo IX

Item	qtd	unidade	descrição	v. unit	v. total
01		pc			

R\$

Prefeitura Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, em de de 2018.

Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

Anexo I

ITEM	QUANT	UN. MED.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	500	Pct -5 kg	Açúcar cristal, sem aditivos, corantes ou conservantes, embalada em saco plástico (polietileno) íntegro, com unidade de 05 kg.	8,4850	4.242,50
2.	650	Pct-400g	Alimento Acreditado em pó instantâneo em embalagem plástica íntegra de 400g, contendo: açúcar, cacau instantâneo, maltodextrina, extrato de malte, sal, vitaminas, ferro e aromatizantes. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações	5,5800	3.627,00
3.	60	Pct	Amido de milho, com embalagem de polietileno atóxico e externo de papelão, em unidades de 500g.	2,9700	178,20
4		kg	Apresentado de 1ª qualidade. Produto constituído da mistura de carnes industrializados, obtido a partir de recortes e/ou cortes e recortes de massas musculares dos membros anteriores e/ou posteriores de suínos, adicionados de ingredientes e submetido ao processo de cozimento adequado. O produto deverá ser	14,4300	5.050,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

	350		<p>aconicionado em embalagem atóxica em peças de 03 a 05 quilos cada e diâmetro aproximado de 15 cm, com temperatura na entrega de +3°C a +5°C e entrega semanal. A embalagem primária deverá estar íntegra e deve conferir ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, acondicionado em embalagem secundária de papelão resistente. O produto deverá apresentar características próprias de cor, sabor, aroma e deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas, isento de mofo e bolor. Não poderá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou de consistência anormal. O produto solicitado deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), e suas características deverão estar de acordo com a NTA 5 (Normas Técnicas para Games Preparadas Embutidas - Decreto no 12.486 de 20/10/1978) No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente, com identificação do SIF ou SISP. O produto não poderá ter data de processamento e empacotamento superior a 7 dias. O produto deverá ter prazo de validade de no mínimo 03 meses.</p>		
5	2000	Pct – 05 kg	<p>Arroz agulhinha, tipo 1, de primeira qualidade, Classe longo fino, sub grupo polido, grãos inteiros, sem grãos escuros e esbranquiçados (barriga branca). Suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 269 de 17/11/88. O produto não deve apresentar matérias estranhas como corpos e detritos de qualquer natureza estranha ao produto, como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades e restos de insetos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 5Kg em sacos plásticos resistentes, atóxico, transparente, incolor, termossoldada e embalagem</p>	12,2550	24.510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

			secundária de fardos de 30Kg de papelão ou plástico reforçados.		
6	100	kg	Azeitona, Tipo: Verde, de primeira qualidade, de coloração uniforme, graúda, selecionada, inteira sem caroço, imersa em líquido (salmoura), de boa qualidade.	20,0000	2.000,00
7	22	Cx. – (180 unida des)	<p>Barra de cereais com fruta: deverá ser obtida a partir de processamento adequado de aveia em flocos, flocos de arroz e/ou de cevada e/ou de trigo e/ou de milho tostados, açúcar, fruta desidratada e/ou polpa, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas que não descaracterizem o produto, as quais deverão ser mencionadas. A barra de cereais não poderá conter: aromatizantes, corantes artificiais, gordura vegetal hidrogenada e soja (exceto lecitina de soja e óleo de soja).</p> <p>O produto deverá ser processado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos e em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmidas ou fermentadas. Serão rejeitadas as barras de cereais que apresentarem caracteres organolépticos anormais. Deverá se apresentar embalado em porção individual com peso de 25g.</p> <p>O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos, Portaria nº369, de 04/09/1997.</p>	216,0000	4.752,00
8	800	pct	Batata palha: Embalagem pesando no mínimo 500grs composição básica gordura vegetal; sal refinado; sabor natural; palha; pesando 500 gramas cada unidade; com validade de 72 dias a partir da entrega; acondicionado em	9,3650	7.492,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

			saco filme laminado ou plástico atóxico reforçado.		
9	200	Pct 400 g	Biscoito água e sal: De acordo com as NTA 02 e 48. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corantes, isentas de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas. A composição básica do biscoito são os seguintes elementos: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, leite, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja. Embalagem, em pacotes com dupla embalagem contendo 400g, reembalados em caixas de papelão reforçado de 8 a 10kg. No rótulo deverá constar a denominação "biscoito", seguido de sua classificação e Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Obs: Na data da entrega a fabricação/ embalagem do produto deverá ser de no máximo 30 dias.	3,2600	652,00
10	450	pct	Biscoito de Leite ou Coco tipo "rosquinha", de acordo com a NTA 48, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante, lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante, embalado em saco plástico (polietileno) e contido em caixas de papelão, pacotes de 500g, que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de	4,0100	1.804,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

			fabricação.		
11	600	pct	Biscoito de polvilho salgado, tradicional, macio e crocante com os seguintes ingredientes: polvilho azedo, leite, óleo de soja, gordura vegetal hidrogenada, ovo, sal e farinha de soja, embalados em embalagens integras de 100g.	3,2900	1.974,00
12	450	Pct - 400g	- Biscoito Doce tipo Leite ou maizena 1ª qualidade: pacote de 400g. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes e outros ingredientes permitidos desde que mencionados. O produto devera ser fabricado a partir de matéria - prima sã e limpa isenta de mátria terrosa, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 (Normas Técnicas para Biscoito e Bolachas – Decreto 12.486 de 20/10/78). O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria plástica, atóxica, resistente, lacrada e embalagem secundaria de caixas de papelão reforçado, em pacotes de 400g.	3,2600	1.467,00
13	4700	kg	Carne 2ª (bife em tirinhas – patinho) bovina fresca limpa, com cor, aspecto, cheiro e sabor próprio, sem sebo e no máximo 10% de gordura. Carne Bovina congelada; coxão mole ou patinho em tiras de aproximadamente 3x1 cm, embalagem de 1kg à 3kg, resfriada, com temperatura de até + 4 °C. Características Organolépticas: Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos da espécie. Embalagem: pacotes de 01 A 03 kg embalados em sacos de polietileno a vácuo; embalagem secundária	24,6500	115.855,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

			<p>de papelão devidamente identificadas com o peso. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Deverá constar, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF/SISP/DIPOA, e demais dados do mesmo exigidos pela legislação em vigor, portaria –Regulamento técnico para rotulagem de alimento – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, CVS6-99, Instrução Normativa 83, de 11/2003, Brasil. Transporte: O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú), dotados de equipamento que mantenha a temperatura rigorosamente de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma garantida por equipamento do veículo.</p>		
14	3000	kg	<p>Carne 2ª (cubinhos – paleta ou coxão mole) bovina fresca limpa, com cor, aspecto, cheiro e sabor próprio, sem sebo e no máximo 10% de gordura. Carne Bovina congelada; coxão mole ou patinho em cubos de aproximadamente 2,5x 2,5cm, embalagem de 1kg à 3kg, resfriada, com temperatura de até + 4 °C.</p> <p>Características Organolépticas: Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos da espécie. Embalagem: pacotes de 01 A 03 kg embalados em sacos de polietileno a vácuo; embalagem secundária de papelão devidamente identificadas com o peso. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Deverá constar, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF/SISP/DIPOA, e demais dados do mesmo exigidos pela legislação em vigor, portaria –Regulamento técnico para rotulagem</p>	22,3450	67.035,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

			<p>de alimento – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, CVS6-99, Instrução Normativa 83, de 11/2003, Brasil. Transporte: O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú), dotados de equipamento que mantenha a temperatura rigorosamente de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma garantida por equipamento do veículo.</p>		
15	5700	kg	<p>Carne bovina moída (patinho), fresca, limpa, com cor, aspecto, cheiro e sabor próprio, sem sebo e sem gordura. Descrição do Produto: Carne Bovina congelada; coxão mole ou patinho moído, embalagem de 01 à 3kg, resfriada, com temperatura de até + 4 °C.</p> <p>Características Organolépticas: Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos da espécie.</p> <p>Embalagem: pacotes de 01kg embalados em sacos de polietileno a vácuo; embalagem secundária de papelão devidamente identificadas com o peso. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF/SISP/DIPOA, número do lote e demais dados do mesmo produto exigidos pela legislação em vigor, portaria – Regulamento técnico para rotulagem de alimento – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, CVS6-99, Instrução Normativa 83, de 11/2003, Brasil.</p> <p>Transporte: O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú), devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-</p>	19,90	113.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

			sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma garantida por equipamento do veículo.		
16	3200	kg	Carne Suína corte paleta, cortado em cubos, sem osso. O produto devera ser congelado, de abate recente de porco sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto nº12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente.	14,2300	45.536,00
17	300	Pct-100 g	Chocolate granulado, tipo: Deverá estar em embalagem de 1000g. Deverá ser entregue no máximo 15 dias após a data de fabricação. O rótulo deverá trazer a denominação "chocolate granulado". Rotulagem Nutricional Obrigatória.	1,4400	432,00
18	450	Pct-100g	Coco ralado, Tipo: desidratado, de cor branca, ralado em flocos finos, de primeira qualidade, sem adição de açúcar, em embalagem íntegra de 100g.	3,5950	1.617,75
19	500	Pct-	Colorífico, de primeira qualidade, em embalagem plástica (polietileno) íntegro de 500g.	5,9900	2.995,00
20	3800	kg	Coxa e sobre coxa Frango, congelada, temperatura de recebimento - 18 Graus Celsius. Características Organolépticas: Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos da espécie, produto de acordo com a Legislação Vigente em relação as suas características técnicas. Embalagem: pacotes com peso estipulado entre 1,0 kg e 2,5 kg, embalados em sacos de	5,3250	20.235,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

			<p>polietileno; embalagem secundária de papelão devidamente identificadas com o peso. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Deverá constar , prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA, dados de acordo com CVS 6/99 e portaria número 1428, de 26/11/1993 e demais dados do mesmo exigidos pela legislação em vigor.</p> <p>Transporte: O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú), dotados de equipamento que garantam a temperatura de – 18 Graus Celcius e devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico sanitária. da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma.</p>		
21	400	Lata-300g	Creme de leite, de primeira qualidade com 20% a 25% de gordura, contido em lata integra de 300g.	3,5500	1.420,00
22	450	Pct-200 g	Erva mate tostado p/chá, de primeira qualidade, embalado em saco plástico íntegro, contido em caixas de 200g.	4,3850	1.973,25
23	100	Lata – 02kg	Ervilha Reidratada em conserva, de 1ª qualidade, tipo 1, contida em lata integra de 02 kg.	12,6900	1.269,00
24	500	Lata – 280g	Ervilha Reidratada em conserva, de 1ª qualidade, tipo 1, contida em lata integra de 280g.	1,4050	702,50
25	200	Lata – 04 kg	Extrato de Tomate, de acordo com a NTA 32, de 1ª qualidade, duplo concentrado, c/ consistência pastosa, sem aromatizantes, corantes artificiais e conservadores, contido em lata integra de 4 Kg, sem amasso ou ferrugem, em embalagem reciclável e que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação.	24,8350	4.967,00
26		Lata - 340g	Extrato de Tomate, de acordo com a NTA 32, de 1ª qualidade, duplo concentrado, c/		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

	800		consistência pastosa, sem aromatizantes, corantes artificiais e conservadores, contido em lata íntegra de 340g, sem amasso ou ferrugem, em embalagem reciclável e que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação.	2,8250	2.260,00
27	400	Pct - 500g	Farinha de Mandioca biju, tipo 1, de primeira qualidade, contida em embalagem íntegra de 500g.	3,1500	1.260,00
28	60	Pct - 500g	Farinha de Milho, de primeira qualidade, Tipo: amarela, contida em embalagem plástica de 500g.	2,2400	134,40
29	600	kg	Farinha de Trigo tipo1, enriquecida com ferro e ácido fólico, de acordo com a NTA 35, contida em embalagem íntegra e biodegradável de 01 kg, com registro no Ministério da Saúde.	2,8350	1.701,00
30	250	UNI	Farinha Láctea. Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, sal, mistura minerovitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12) e aroma de baunilha. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	12,7900	3.197,50
31	3000	kg	Feijão carioca, tipo 1, constituído de grãos íntegros, limpos e secos. Isento de sujidades, matéria terrosa, parasitas, larvas, insetos, detritos animais e/ou vegetais, mofo, grãos quebrados e sementes de outras espécies. Deve apresentar cor, aspecto e aroma característico. A embalagem primária deve ser de plástico transparente, resistente atóxico de 1 kg. O produto e suas condições devem estar de acordo com a Portaria MAA nº. 161 de 24/07/87.	3,9650	11.895,00
32	200	Pct - 10g	Fermento biológico seco instantâneo, em embalagens de 10g.	0,8900	178,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

33	1500	Lata-100g	Fermento em pó químico, contido em latas íntegras de 100g.	1,8750	2.812,50
34	500	Pct – 500g	Fubá Mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em saco plástico (polietileno) reciclável de 500g.	1,2550	627,50
35	900	cx	Gelatina em pó, com açúcar, sabores abacaxi, limão, morango e uva, de acordo com a NTA 79, embalagens de 30g.	0,9250	832,50
36	11.500	LITR O	Leite Pasteurizado tipo C (embalagem de 01 litro) acondicionado em sachê plástico P. Com prazo de validade de 05 dias a contar do dia da entrega.	3,0000	34.500,00
37	300	Unid.	Leite condensado, de primeira qualidade, em embalagem reciclável, contendo leite integral, açúcar e lactose, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem Tetra Pack ou lata de 395g.	3,7050	1.111,50
38	1500	Pct-500g	Macarrão tipo ave maria, de sêmola, de primeira qualidade, devendo conter no mínimo os seguintes ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural (cúrcuma), e não deve conter traços de ovos. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto ao ser colocado em água não deverá turvá-la antes da cocção, não podendo estar rançoso ou fermentado. A “performance” do produto durante sua cocção deve apresentar bom grau de cozimento, acentuada resistência ao colamento e um bom volume, sendo que a água do cozimento não deverá ter a aparência turva. O produto deve apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção e não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato, nem grandes quantidades de sólidos na água do cozimento. O sabor da massa crua deve ser agradável levemente adocicado, típico de um produto bem elaborado. O formato e a cor devem ser	2,6150	3.922,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

			<p>uniformes, livre de rugosidades e pontuações e textura lisa. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 49 (Normas Técnicas para Massas Alimentícias ou Macarrão - Decreto 12.486 de 20/10/78) e de acordo com a Resolução RDC da Anvisa nº 93/00. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, intacta, resistente, de 500g e embalagem secundárias de fardos plásticos, resistentes, termossoldados.</p>		
39	1500	Pct-500g	<p>Macarrão tipo parafuso, de sêmola, de primeira qualidade, devendo conter no mínimo os seguintes ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural (cúrcuma), e não deve conter traços de ovos. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto ao ser colocado em água não deverá turvá-la antes da cocção, não podendo estar rançoso ou fermentado. A “performance” do produto durante sua cocção deve apresentar bom grau de cozimento, acentuada resistência ao colamento e um bom volume, sendo que a água do cozimento não deverá ter a aparência turva. O produto deve apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção e não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato, nem grandes quantidades de sólidos na água do cozimento. O sabor da massa crua deve ser agradável levemente adocicado, típico de um produto bem elaborado. O formato e a cor devem ser uniformes, livre de rugosidades e pontuações e textura lisa. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 49 (Normas Técnicas para Massas Alimentícias ou Macarrão - Decreto 12.486 de 20/10/78) e de acordo com a Resolução RDC da Anvisa nº 93/00. O produto deve estar acondicionado</p>	2,6150	3.922,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

			em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, intacta, resistente, de 500g e embalagem secundárias de fardos plásticos, resistentes, termossoldados.		
40	1500	Pote – 500g	Margarina vegetal cremosa com sal, com 65% a 80% de lipídeo. Contida em embalagem plástica de 500g. O produto deve apresentar aspecto de emulsão plástica, homogênea e uniforme, e cor amarelada homogênea. O produto deve apresentar selo do SIF e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 50 (Normas Técnicas para óleos e Gorduras Comestíveis - Decreto nº 12.486 de 20/10/78 e RDC Anvisa nº 270 de 22/09/2005).	5,6300	8.445,00
41	200	pct	Milho para canjica, com grãos de primeira qualidade, embalado em saco plástico (polietileno) íntegro, em pacote de 500g.	2,0450	409,00
42	250	Lata – 02 kg	Milho Verde em conserva, de 1ª qualidade, ingredientes: Milho verde, água, açúcar, sal. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, acondicionada em lata íntegra de 02kg (peso drenado), não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	12,1200	3.030,00
43	700	Lata - 300g	Milho Verde em conserva, de 1ª qualidade, ingredientes: Milho verde, água, açúcar, sal. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, acondicionada em latas de flandres com peso líquido de 300 g e peso drenado de 200 g, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no	1,4800	1.036,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

			mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.		
44	200	Cx. – (12 kg)	Mistura em pó para alimento sabor chocolate trufado e chocolate. Somente adição de água para o preparo. Contendo como ingredientes leite em pó integral, cacau, açúcar mascavo, malte, aroma, mínimo de doze vitaminas e quatro minerais (ferro, iodo, zinco e selênio), dentre outros desde que mencionados no rótulo. Isento de gorduras trans e conservantes. De acordo com NTA 79 e 87 e demais legislações vigentes. Embalagem em pacote com 2 kg e embalagem secundária em caixa de papelão com 12 kg. Rendimento mínimo aproximado de 60 porções de 150 ml por pacote. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias após a data de fabricação, com a embalagem integra e obedecida às normas de armazenamento.	263,4000	52.680,00
45	80	Cx. – (12 kg)	Mistura em pó para alimento sabor iogurte de morango. Somente adição de água para o preparo. Contendo como ingredientes leite em pó integral, morango desidratado em pó ou flocos, fibras, açúcar mascavo, com vitaminas e minerais dentre outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Isento de gorduras trans, conservantes. De acordo com NTA 79 e 87 e demais legislações vigentes. Embalagem primária em saco de polietileno leitoso contendo 2 kg e embalagem secundária em caixa de papelão com 12 kg. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias após a data de fabricação, com a embalagem integra e obedecida às normas de armazenamento.	263,4000	21.072,00
46		Cx. – (12 kg)	Mistura em pó para manjar. Sabor coco com calda de chocolate ou morango. Somente adição de água para o preparo. Contendo como ingredientes básicos leite em pó integral, açúcar mascavo, amido,	190,8000	4.006,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

	21		maltodextrina, coco, com vitaminas e minerais dentre outros ingredientes desde que mencionados no rótulo do produto. Não conter conservantes e gorduras trans. Embalagem primária em saco com 2 kg da mistura, acompanhado do pacote de calda de chocolate e secundária em caixa com 12 kg.		
47	500	PCT – 1 kg	Mistura em pó para preparo de purê de batata. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 37; com matérias-primas selecionadas, sãs e limpas; sem gordura trans, sem colesterol e sem glúten; o produto não pode estar úmido, fermentado ou rançoso, devendo ser reconstituído apenas com água, com cor, sabor e odor próprios. Tendo como composição básica os seguintes elementos: Batata em flocos desidratada, sal, gordura vegetal, leite em pó, maltodextrina, aroma idêntico ao natural de manteiga, cebola e cúrcuma pó, corante natural de urucum, realçadores de sabor, sem gordura trans; poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Embalagem Primária: de sacos de polietileno leitoso, resistente, atóxica, hermeticamente selado, pesando 01 Kg (um quilo), contendo informação nutricional, modo de preparo, n.º de Lote, data de fabricação e validade de forma indelével. Embalagem Secundária: deverá ser de caixa de papelão ondulado, reforçada e resistente, lacrada, pesando até 10 Kg (dez quilos). Rendimento mínimo de 90 porções de 50g por quilo do produto, com validade de 12 meses, após a data de fabricação, sendo assim, no momento da entrega deverá dispor de 11 (onze) meses de validade.	25,0850	12.542,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

48	100	kg	Mortadela de 1ª qualidade. Produto constituído da mistura de carnes (bovina e suína), convenientemente trituradas, adicionadas de condimentos e outras substâncias alimentares permitidas, embutidos adequadamente. O produto poderá apresentar no máximo 10% de cubos de toucinho e no máximo 25% de umidade e máximo de amido 5%. O produto deverá ser preparado com carnes de primeira categoria, gordura bovina, isento de cartilagens e aponevroses. O produto deverá apresentar características próprias de cor, sabor, aroma e deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas, isento de mofo e bolor. Não poderá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou de consistência anormal. Com temperatura na entrega de +3°C a +5°C. A embalagem primária deverá estar íntegra e deve conferir ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, acondicionado em embalagem secundária de papelão resistente. O produto solicitado deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), e suas características deverão estar de acordo com a NTA 5 (Normas Técnicas para Games Preparadas Embutidas - Decreto no 12.486 de 20/10/1978) e de acordo com a Instrução Normativa no 4 de 31 de março de 2000, que aprova "Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Carne Mecanicamente Separada, de Mortadela, de Lingüiça e de Salsicha". No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente, com identificação do SIF ou SISF. O produto não poderá ter data de processamento e empacotamento superior a 7 dias. O produto deverá ter prazo de validade de no mínimo 03 meses	9,8550	985,50
----	-----	----	--	--------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

49	2000	L-900 ml	Óleo de Soja tipo1, de acordo com a NTA 50, acondicionado em embalagem plástica ou lata integra e apropriada de acordo com as normas do INMETRO, e contida em caixa de papelão com 20 unidades de 900 ml.	3,8650	7.730,00
50	150	Pct-10g	Orégano 100%; Pacote de 10g. 1ª Qualidade. Produto constituído por 100% de folhas de espécimes vegetais genuínas Origanum vulgares, L., sãs, limpas e secas, aspecto de folhas ovalada seca, verde pardacenta, cheiro e sabor próprios. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de pacotes plásticos de 10g, transparente.	1,2500	187,50
51	675	Dz.	Ovos de galinha in natura, branco de 50g, 1ª qualidade, sem apresentar rachaduras e trincos. Armazenado em embalagens de papelão descartáveis, revestida com plástico, separado por dúzia, e prazo de validade impresso na embalagem.	4,6600	3.145,50
52	2900	kg	Peito de frango desossado, sem pele e congelado. Temperatura de Recebimento -18 Graus Celcius ou inferior. Características Organolépticas: Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos da espécie. Embalagem: pacotes com peso estipulado entre 1,2 kg à 2,5 kg, embalados em sacos de próprios para embalagem deste produto ; embalagem secundária de papelão devidamente identificadas com o peso. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Deverá constar, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF/SISP/DIPOA, dados de acordo com CVS 6/99 e portaria	7,5000	21.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

			<p>número 1428, de 26/11/1993 e demais dados do mesmo exigidos pela legislação em vigor.</p> <p>Transporte: O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú), dotados de equipamento que mantenha a temperatura rigorosamente de acordo com a legislação e devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma.</p>		
53	17	Cx. – (12 kg)	<p>Pó para preparo de mingau de leite com aveia. Contendo como ingredientes básicos leite em pó integral, aveia, fibras, açúcar mascavo, mínimo doze vitaminas e quatro minerais dentre outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Não conter conservantes, corantes e gorduras trans. Embalagem primária em pacote com 2 kg e embalagem secundária em caixa com 12 kg. O rendimento mínimo deverá ser de 40 porções de 150 ml por pacote. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de seis meses da data de fabricação, com a embalagem íntegra e obedecida às normas de armazenamento.</p>	194,4000	3.304,80
54	2500	kg	<p>Polpa de frutas, sabores diversos. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, sem açúcar. Deve apresentar-se na forma de polpa de fruta congelada, sendo cor, aroma e sabor característicos. A embalagem primária deve ser de plástico, resistente, atóxica, de 1 kg cada unidade. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12 de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas</p>	15,0133	37.533,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

			alterações posteriores. A rotulagem deve apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Não poderá conter em seu rotulo múltiplas informações com outros sabores. Devendo apresentar os seguintes rendimentos segundo o sabor: maracujá e limão com abacaxi- 08L/kg, acerola e abacaxi- 05L/kg.		
55	200	kg	Polvilho Azedo, (polvilho de mandioca azedo) de primeira qualidade, acondicionado em embalagem íntegra de papel e apropriada em embalagens de 500g ou 01Kg.	7,8500	1.570,00
56	400	Pct-50g	Queijo Parmesão Ralado, de primeira qualidade, com registro no Ministério da Agricultura e rotulo registrado no SISP, contido em embalagem plástica (polietileno) íntegra de 50g.	2,2500	900,00
57	350	kg	Queijo Tipo mussarela. Embalagem primária a vácuo de 3 a 5 kg cada, atóxica, resistente e que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento e embalagem secundária de caixas de papelão resistente, com temperatura no ato da entrega de ate +5°C e entrega diária a combinar. No rótulo da embalagem deverá constar as especificações do produto conforme a legislação vigente. O produto deve estar em conformidade com a Portaria nº364, de 04 de setembro de 1997 do Ministério de Agricultura e do Abastecimento que aprova o "Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade do Queijo Mozzarella (Muzzarela ou Mussarela)" e NTA 11 (Normas Técnicas para Queijos - Decreto nº 12.486 de 20/10/78).	22,1100	7.738,50
58	750	kg	Sal Refinado Extra Iodado, de acordo com a NTA 71, embalado em material plástico (polietileno) em unidades de 01 Kg.	0,9500	712,50
59		Kg	Salsicha para cachorro quente - TIPO HOT DOG. Produto preparado com carnes, toucinhos e condimentos, perfeitamente triturados e misturados, embutidos adequadamente, com no máximo 2% de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

	380		<p>amido, e máximo de 10% de água ou gelo. O produto deverá ser embalado a vácuo, em embalagem primária plástica flexível, atóxica, resistente, lacrada, transparente em pacotes com peso de 03 a 04 kg cada, com peso por unidade de aproximadamente 50g cada. As embalagens primárias devendo estar íntegras e devem conferir ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, sendo acondicionadas em embalagem secundária de papelão resistente, com temperatura na entrega entre + 3°C e + 5°C. O produto solicitado deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), e suas características deverão estar de acordo com a NTA 5 (Normas Técnicas para Carnes Preparadas Embutidas - Decreto nº 12.486 de 20/10/1978). e de acordo com a Instrução Normativa nº 4 de 31 de março de 2000, que aprova "Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Carne Mecanicamente Separada, de Mortadela, de Lingüiça e de Salsicha". No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente, com identificação do SIF ou SISF. O produto não poderá ter data de processamento e empacotamento superior a 7 dias. O produto deverá ter prazo de validade de no mínimo 03 meses.</p>	5,7850	2.198,30
60	500	Lata-250g	<p>Sardinha com óleo de soja, de primeira qualidade em lata íntegra e sem amassos de 250g de peso líquido e peso drenado de 165 gr cada, com ômega 3 (1,3 g), sardinha ao próprio suco com óleo de soja e com Registro no Ministério da Agricultura, sendo a composição no mínimo a cada porção de 60 gramas, valor calórico 166Kcal, carboidratos 0g, proteínas 9,3g, gorduras totais 14g, gorduras saturadas 2,7 g, gordura trans 0g, gorduras monoinsaturadas 3,3 g, gorduras poliinsaturadas 6,5g, colesterol 27mg, fibra</p>	7,0650	3.532,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

			alimentar 0g, sódio 174mg.		
61	35	Fardo	Suco concentrado - sabor caju de 500ml cada, acondicionados em caixas de papelão contendo 12 unidades. Prazo mínimo de validade: 02(dois) anos. Apresentar 02(duas) amostras, na menor embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Padrão de qualidade igual ou superior a da fruta.	22,1650	775,77
62	45	Fardo	Suco concentrado fardo tipo: suco concentrado - sabor maracujá de 500ml cada, acondicionados em caixas de papelão contendo 12 unid. prazo mínimo de validade: 2 anos. Apresentar 2 amostras, na menor embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue padrão de qualidade igual ou superior: da fruta	50,0750	2.253,37
63	300	Pct	Trigo para quibe, de acordo com a NTA 33, de primeira qualidade, em embalagem plástica (polietileno) em unidades de 500g.	3,0250	907,50
64	550	Frasco	Vinagre de Álcool claro, de acordo com a NTA 73, com registro no M.A.P.A, embalado em frasco de material plástico integro e contido em caixa de papelão com unidades de 750 ml.	1,2600	693,00

TOTAL
R\$ 702.711,39